



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 08/2021	ATA DE REUNIÃO		
REUNIÃO DO CEJUD	Data: 21 de setembro 2021		
	Hora: 09h às 11h		
	Local: Videoconferência		
Nome/Unidade dos participantes			
Cícero Barreto - Secretário da SJ			
Ana Cristina - Gabinete da SJ			
Antônio Cardoso - Assistente do ASPJE			
Jane Leite - Chefe da NUGSJ - Férias			
Adriana Vasconcelos - COJUD			
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED			
Andréa Menezes - Chefe da SELEG, Coordenadora da COJUD em exercício			
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR			
Marcos Valério - Coordenador da CRIP			
Ana Emília Pereira- Chefe da SEREP			
Euda Castro - Chefe da SECAP			
Eliane Campos - Coordenadora da COASES			
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ			
Glaúco Pessoa - Chefe da SEARE			
Pauta:	Monitoramento das ações deliberadas em reuniões do CEJUD		
1. Deliberadas no CEJUD SEI nº 0002722-51.2021.6.17.8000	Assunto analisado: Acompanhamento das ações deliberadas em reuniões anteriores do CEJUD		
	Fundamento da decisão (justificativa): Requisitos de governança, estabelecidos pela Portaria TRE-PE nº 240/2019, a qual instituiu os Comitês Executivos e suas atribuições. - https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/conselhos-comites-e-comissoes		
	Resultado da análise: Realizado o acompanhamento de execução das ações deliberadas em reuniões do CEJUD, tendo as seguintes informações/deliberações:		
Monitoramento de execução das ações deliberadas pelo	Ação	Responsável e prazo	Status

CEJUD	Promover ampla divulgação da indisponibilidade do sistema PJe, nas datas acima, será realizada pela ASPJE a inclusão de informativo no Sistema PJe	03.set.21 ASPJE	Ação concluída. Foi realizada a anotação no quadro do sistema PJe, tendo ampla divulgação externa e no PJe.
Pauta:	Prêmio CNJ da Qualidade		
<p>2. Monitoramento das ações planejadas para atendimento das determinações do Prêmio CNJ da Qualidade</p> <p>SEI nº 0000795-50.2021.6.17.8000</p>	<p>Assunto analisado: Acompanhar a elaboração do planejamento e a execução das ações estabelecidas pelas unidades para atendimento aos requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade.</p> <p>Fundamento da decisão (justificativa): Premiação estabelecida pelo CNJ, cujos requisitos para o exercício 2021 foram formalizados por meio da Portaria CNJ nº 135/2021.</p> <p>Resultado da análise:</p> <p>Informado pelo NUGSJ que não há ações, sob responsabilidade da SJ, pendentes de execução para efeito de pontuação no atual Prêmio CNJ da Qualidade.</p> <p>O TRE não obterá prêmio no critério de tempo de julgamento de ações penais, sendo esse critério incluído para efeito de pontuação neste ano. Para que haja o monitoramento contínuo desses dados, será incluído como indicador estratégico, no novo Planejamento Estratégico (2021-2026), o indicador de tempo de julgamento das ações penais.</p> <p>Informado pelo Secretário que para efeito do Prêmio CNJ da Qualidade, leve-se em consideração o tempo de tramitação de baixa de processos, cujos resultados, para este ano, está maior que o registrado no exercício anterior. Reforçada a necessidade dos gestores acompanharem o andamento dos processos em tramitação nas unidades da SJ, para que não haja atrasos decorrentes da ausência de monitoramento interno.</p> <p>A taxa de congestionamento não será utilizada como critério para o Prêmio CNJ da Qualidade deste ano, porém, foi ressaltado pelo Secretário da necessidade de monitoramento dessas informações em cada unidade da SJ, tendo em vista, que o resultado desse indicador no 2º Grau, apesar de ter tido uma redução percentual do 1º quadrimestre (63,66%) para o 2º quadrimestre (52,03%), ainda está elevado.</p> <p>Quanto aos requisitos de transparência, houve uma melhora significativa no resultado 2021 do Tribunal, sendo necessário o acompanhamento, por parte dos gestores, dos requisitos sob competência da unidade.</p>		
Pauta:	Metas Nacionais CNJ		
3. Monitoramento dos resultados das Metas	Assunto analisado: Apresentar os resultados das metas nacionais do CNJ e analisar fatores da SJ que podem impactar nos resultados.		

<p style="text-align: center;">Nacionais do CNJ - até março 2021</p> <p style="text-align: center;">SEI nº 0000602-35.2021.6.17.800</p>	<p>Fundamento da decisão (justificativa): Metas Nacionais CNJ estabelecidas e aprovadas pelo Glossário de Metas 2021, cujos resultados possuem impactos decorrentes das atividades executadas pelas unidades da Secretaria Judiciária</p> <hr/> <p>Resultado da análise:</p> <p>Os resultados das metas nacionais estão sendo divulgados no SEI nº 0000602-35.2021.6.17.8000, sendo os resultados de janeiro a julho de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meta 1 - Documento 1604474: <ul style="list-style-type: none"> ○ Resultado 1º grau: 71,29% ○ Resultado 2º grau: 57,60% ○ Resultado TRE: 70,63% • Meta 2 - Documento 1604493: <ul style="list-style-type: none"> ○ Resultado 1º grau: 102,80% ○ Resultado 2º grau: 50,53% ○ Resultado TRE: 82,04% • Meta 4 - Documento 1604504: <ul style="list-style-type: none"> ○ Resultado 1º grau: 98,51% ○ Resultado 2º grau: 127,27% ○ Resultado TRE: 100% <p>Registrado o impacto do resultado na Meta 2, da tramitação dos processos prestações de contas, tema tratado no item 8 desta reunião.</p> <p>Ressaltado pelo Secretário da necessidade dos gestores monitorarem a tramitação desses processos, nas unidades sob sua competência</p>
<p style="text-align: center;">Pauta:</p>	<p style="text-align: center;">Eleições Suplementares</p>
<p style="text-align: center;">4 - Diretrizes da nova Presidência do Tribunal sobre as Eleições Suplementares</p> <p style="text-align: center;">SEI nº 0006017-96.2021.6.17.8000</p>	<p>Assunto analisado: Apresentar as diretrizes apresentada pela nova Presidência para realização das Eleições Suplementares em Pernambuco</p> <hr/> <p>Fundamento da decisão (justificativa): Resolução TRE-PE nº 392/2021, que fixa data, estabelece instruções e aprova o Calendário Eleitoral para a realização de Eleições Suplementares aos cargos de prefeito e vice-prefeito nos municípios de Capoeiras (130ª ZE) e Palmeirina (59ª ZE).</p> <hr/> <p>Resultado da análise:</p> <p>As atividades das unidades da SJ, relativas às Eleições Suplementares, estão ocorrendo de forma tranquila</p> <p>O CAND será fechado antes da data previstas (, na próxima quinta-feira, em virtude da inexistência de recursos e dos processo estarem transitado em julgado, impactando em redução de custos para o Tribunal.</p>

Pauta	Unificação da solução PJe na JE. Calendário. Implantação
<p>5 - Unificação da solução PJe na JE. Calendário. Implantação</p> <p>SEI nº 0016329-07.2021.6.17.8300</p> <p>SEI nº 0016696-31.2021.6.17.8300</p>	<p>Assunto analisado: Avaliar os impactos da unificação da solução PJe e o calendário de implantação nas eleições suplementares</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ofício-Circular GAB-SPR nº 245/2021 - Informa o calendário de implantação da versão 2.1 do Processo Judicial eletrônico (PJe) nos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral, destacando que o sistema PJe estará indisponível nas respectivas datas de migração da versão. • Ofício-Circular GAB-SPR nº 253/202, informa que a última versão do PJe será implantada nas 2ª e 3ª instâncias até o dia 20.09.2021, podendo, a partir de então, atender à Resolução CNJ nº 335/2020 que instituiu, no âmbito do “Programa Justiça 4.0”, a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de sistemas de maneira colaborativa entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção e consolidando a política para a gestão e expansão do uso de soluções partilhadas.
	<p>Resultado da análise:</p> <p>A migração de versão do PJe no 2º Grau, que ocorreu nos dias 11 e 12 de setembro, sendo realizada sem impacto para as atividades eleitorais deste Tribunal. Houve ampla divulgação para o público externo, pela ASCOM, e no próprio Sistema PJe.</p> <p>Em virtude das informações repassadas pelos Tribunais Regionais ao TSE, em reunião que ocorreu no dia 20 de agosto de 2021, houve alteração do cronograma inicial do TSE, referente à atualização do período para implantação da nova versão do PJe no 1º Grau, agendado para depois das eleições suplementares do dia 3.out.</p>
Pauta	Reuniões institucionais com os Cartórios Eleitorais
<p>6 - Resultados das reuniões institucionais</p> <p>SEI nº 0016016-46.2021.6.17.8300</p>	<p>Assunto analisado: Análise de deliberações decorrentes das reuniões com os Cartórios Eleitorais, principalmente sobre a proposta de canais de comunicação para as eleições 2022</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa): Reuniões institucionais realizadas nos Polos de Garanhuns e de Afogado da Ingazeira, para tratar de informações relativas às avaliações das eleições 2020</p>
	<p>Resultado da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informado pelo Secretário que houve reuniões institucionais com os Chefes dos Cartórios de Polos de Garanhuns e de Afogado da Ingazeira, com a finalidade de realizar avaliação das eleições 2020 e tratar de outros assuntos administrativos. • Dentre os pontos tratados, houve a análise e deliberação relativas ao

	<p>tema de comunicação, sendo deliberado pela necessidade de padronizar os canais de comunicação que devem ser utilizados nas Eleições 2022.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Houve a decisão, pela maioria dos participantes, pela utilização do canal Telegram como o canal de comunicação oficial, entre o TRE e os Cartórios Eleitorais; • O repositório na <i>intranet</i> - Página das Eleições, será considerado o repositório oficial para informações/documentos relativos às eleições. • Como sugestão, para facilitar o acesso às informações no caso de trabalho remoto ou da necessidade de acesso em horário fora do expediente do Tribunal, verificar a possibilidade de espelhar as informações da página das eleições da intranet e internet - Gab SJ - 15.out.21. • Deliberada pela solicitação de abertura do canal SAC SJ, para facilitar o controle de atendimento às demandas para a SJ - Gab SJ - 15.out.21.
Pauta	Resolução CNJ nº 408/2021
7 - Impactos da Resolução CNJ 408/2021	Assunto analisado: Recebimento, armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais
	Fundamento da decisão (justificativa): Resolução CNJ nº 408/2021.
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Sendo explanado pelo Secretário as finalidades da resolução e registrado que o prazo para implantação das diretrizes é de 180 dias, a partir da publicação.</p> <p>As considerações da SEAGED, para atendimento aos requisitos da respectiva resolução sob competência da SJ, estão descritas no Anexo I desta ata.</p>
Pauta	Tramitação das PCs de partidos políticos.
8 - Processos de Prestação de Contas	Assunto analisado: Mudança na tramitação do processo de prestação de contas
	Fundamento da decisão (justificativa): Mudança de tramitação dos processos de prestação de contas e seus impactos no tempo de julgamento e baixa
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Registrado pela SEREP que houve mudança na tramitação do processo de prestação de contas em que o processo é encaminhado da SAU para o Relator, não havendo o registro prévio, por parte da SJ, de informações sobre os atuais Presidente e Tesoureiro dos partidos, que são considerados com o parte dos processos.</p> <p>Informado pelo Secretário que esse tema será proposto para análise do COJUR, na próxima reunião, em virtude do impacto do tempo de tramitação desse tipo de processo, caso haja alteração de informações relativas à titularidade desses cargos.</p>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Assistente de Gabinete**, em 04/11/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 04/11/2021, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 04/11/2021, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Seção**, em 08/11/2021, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA JESIANE DE ANDRADE, Chefe de Seção**, em 09/11/2021, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 10/11/2021, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628036** e o código CRC **F84FEC6D**.